



PLANEJAMENTO TURÍSTICO & PLANO DIRETOR NA CIDADE DE SÃO JOÃO DEL REI: LIMITAÇÕES E POSSIBILIDADES

Tourist planning & master plan in the city of São João del-Rei: limitations and possibilities

Betânia Nascimento Resende

Graduada em Turismo. Professora no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / SENAC

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-1527-4658>

betanioresende27@gmail.com

Geiza Velloso de Almeida

Graduada em Direito pelo Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN

Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-6098-6232>

vellosogeiza28@gmail.com

Márcio Eurélio Rios de Carvalho

Doutor em História pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professo de Ensino Superior na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG).

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1630-6023>

eurelio2@bol.com

Artigo recebido em set/2023 e aceito em dez/2023

RESUMO

Ao se pensar o espaço urbano tem-se em mente diferentes paisagens e inúmeros percalços oriundos do “inchaço” das cidades modernas. Alvo de constantes mudanças e inúmeras problemáticas, o espaço urbano também é palco do desenvolvimento de importantes atividades que promovem o bem estar da comunidade, dentre as quais se destaca a atividade turística. É papel do poder público direcionar ações capazes de ordenar e gerir esse espaço urbano para que o mesmo possa ser capaz de cumprir sua função social de bem estar comunitário. O presente trabalho pretende demonstrar que ao se planejar a atividade turística de um município em acordo com as diretrizes de seu Plano Diretor é possível que se obtenha uma maior eficácia nos resultados, visto que ambos, Planejamento Turístico e Plano Diretor são metas que devem ser concebidas com a direta participação da comunidade para que possam, de fato, gerar desenvolvimento socioeconômico para a localidade. Visando um estudo específico analisa-se aqui o caso do município de São João del-Rei, Minas Gerais.

Palavras-chave: Planejamento turístico; Plano Diretor; Participação Comunitária; São João del-Rei; Realidade Orçamentária.

ABSTRACT

When thinking the urban space it is had in mind different landscapes and countless profits originating from of the “swelling” of the modern cities. Objective of constant changes and countless problems, the urban space is also stage of the development of important activities that you/they promote the good to be of the community, among which he/she stands out the tourist activity. It is paper of the public power to address actions capable to order and to manage that urban space so that the same can be capable to accomplish your social function of well to be community. The present work intends to demonstrate that when planning the tourist activity of a municipal district in agreement with the guidelines of your master plan is possible that is obtained a larger effectiveness in the results, because both, Tourist Planning and master plan are goals that should be conceived with the community's direct participation so that they can, in fact, to generate socioeconomic development to the place. Seeking a specific study is analyzed the case of the São João del-Rei municipal district, Minas Gerais here.

Keywords: Tourist Planning; Master Plan; Community Participation; São João del-Rei; Budget Reality.

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a humanidade, abraçada pela globalização e pelo avanço da tecnologia, tem a oportunidade de criar novos espaços para a integração de diferentes culturas, proporcionando, de certa forma, uma maior abertura ao diálogo mundial.

A atividade turística pode ser considerada uma das ferramentas mais eficazes desse processo quando bem planejada e articulada. Através do planejamento turístico, fronteiras são minimizadas e uma nova forma de conhecimento é ofertada aos que se dispõem a viajar. O respeito pelo diferente ganha espaço no cotidiano das pessoas através da possibilidade de troca de experiências ocorridas em uma viagem.

Praticar turismo é uma forma de se usufruir o território de maneira a transformá-lo em um espaço capaz de gerar benefícios tanto ao turista quanto à comunidade receptora. É uma alternativa de se organizar e gerir o espaço urbano e natural para poderem ser preservados e monitorados a fim de gerarem satisfação aos visitantes e desenvolvimento socioeconômico à população local.

Gerir o espaço urbano no Brasil passa a ser, desde a Constituição de 1988, um encargo municipal. Leis de política urbana como o Estatuto da Cidade e Plano Diretor são instrumentos que direcionam a organização e gerência do território municipal no Brasil para que este possa cumprir sua função social de benefício à coletividade.

Baseado na vertente de que o turismo é uma atividade consumidora do espaço urbano e natural, e que a legislação brasileira rege que os municípios são responsáveis pelo bom uso de seu território em prol da comunidade, discute-se nas linhas subseqüentes como o planejamento turístico feito com embasamento nas diretrizes do Plano Diretor pode ser um instrumento eficiente para gerar

benefícios à comunidade, onde a atividade turística se desenvolve como segmentação econômica. E para ilustrar como tal possibilidade pode ser ou não viabilizada coloca-se em tela o caso da cidade mineira de São João del-Rei.

2. PLANEJAMENTO TURÍSTICO E PLANO DIRETOR: POSSIBILIDADES EM COMUM

O advento da globalização e a evolução da informática e ciências biológicas trouxeram uma nova realidade ao cenário mundial. Tornou-se mais fácil a comunicação entre diferentes povos, pois fronteiras diminuíram e a vontade de conhecer novas culturas é cada vez mais latente. Trabalhadores, resguardados por seus direitos, cada vez mais planejam usar seu tempo livre no mergulho de novas experiências, novos contatos, novos horizontes.

E é nesse contexto que se enquadra o desenvolvimento de uma das atividades econômicas mais promissoras da atualidade: o turismo. Conforme os dizeres de Dias (2003, p. 14):

O turismo transformou-se numa das mais importantes faces da globalização, contribuindo para estreitar distâncias entre diversas partes do globo e, ao mesmo tempo, para o aumento de uma consciência global. Diferentes povos, através da atividade turística, passam a compreender o lugar que ocupam no mundo e a ligação que possuem uns com os outros.

O turismo é uma atividade complexa, muito mais que um simples modismo. A atividade turística hoje representa uma forte segmentação socioeconômica do mercado global. Alicerçado pela exigência de lazer da população moderna, pela globalização e pelo crescente desejo de viajar da maioria dos cidadãos, o turismo se insere na realidade cultural vigente como um imenso campo a ser explorado e usufruído. Contudo, o mesmo ainda sofre descrédito de grande parte da população que desconhece esta atividade, a qual, sendo bem planejada, traz muito mais benefícios do que transtornos aos que com ela se envolvem.

Para que o turismo aconteça de forma eficaz é necessário que um conjunto de atores esteja atuante e em sinergia com as metas e focos da atividade, senão os resultados da interação cultural provocada pelo turismo podem ser prejudiciais ao invés de benéficos. Como um grande sistema, em que cada parte tem sua função vital para a manutenção do todo, a atividade turística é, segundo o Ministério do Turismo (s.d., p. 19): “um sistema formado por quatro grupos principais: o político, o empresariado, os profissionais e prestadores de serviços em turismo e a comunidade”. Dentro desse sistema cada parte exerce um papel importantíssimo para a manutenção e bom funcionamento do todo.

Traçar metas, observar tendências e possibilidades faz parte de um processo contínuo de planejamento que requer dedicação e interação entre todas as partes envolvidas no desenvolvimento

da atividade turística. Logo, o turismo pode ser comparado a uma figura de quebra-cabeça, em que cada peça tem sua singularidade e sua grande importância para o resultado da formação de uma paisagem bela e bem definida. Se algum destes se mantiver de fora do processo, a figura do quebra-cabeça não estará totalmente completa e certamente o resultado desta paisagem não será tão bonito de se apreciar.

O contato com diferentes culturas é prazeroso e enriquecedor para quem o faz. A troca de experiências que pode ocorrer entre visitante e comunidade receptora tende a ser benéfica, possibilitando ganhos mútuos para os envolvidos com a atividade turística. Porém, a maneira como esse contato acontece requer cuidados, planejamentos prévios e monitoramentos constantes de seu processo. De acordo com Dias (2003), a atividade turística não é eminentemente positiva, ao contrário, se não planejado, o turismo pode, num determinado espaço de tempo, gerar mais consequências negativas do que positivas sobre a comunidade receptora.

Dentre esses impactos, Dias (2003) destaca o ressentimento local provocado pelo choque de culturas, a transformação de valores morais, a modificação nos padrões de consumo e a transmissão de doenças, como alguns exemplos de prejuízos que podem surgir diante da diferença de realidades culturais entre visitante e sociedade local. Impasses como estes podem gerar inúmeros transtornos, tanto para quem chega, quanto para quem acolhe. Isso se deve, na maioria, pela falta de preparação da comunidade receptora em relação à dimensão que a atividade turística pode alcançar e pela falta de informação sobre como o turismo é desenvolvido em sua localidade.

O Ministério do Turismo (s.d. p. 66) afirma que:

Prefeituras e secretarias estaduais são os principais responsáveis pela elaboração de um projeto de desenvolvimento sustentável para a cidade. Claro que o projeto deve ser elaborado com a comunidade, senão vai ficar difícil de colocá-lo em prática. (...) Sem a participação da comunidade não há milagre.

Diante dessa afirmação, percebe-se que grande parte da responsabilidade sobre a gestão do turismo fica a cargo dos municípios e que esses necessitam incluir a comunidade local como importante ferramenta no processo de desenvolvimento e consolidação da atividade turística.

Como consumidor do espaço urbano, desde a questão territorial propriamente dita até aspectos culturais e naturais, o turismo precisa estar focado na meta que deseja alcançar, nos aspectos econômicos que deseja obter e nos ganhos que realmente a atividade se propõe a gerar. Isso se deve porque é através dessas respostas que poderá se maximizar os benefícios gerados pela atividade turística, minimizando conseqüentemente os possíveis prejuízos por ela causados.

Organizar o território municipal para que ele seja capaz de gerar benefícios para a comunidade passa a ser hoje no Brasil não mais uma questão de escolha política, mas sim uma

questão legal. Através da Constituição Federal de 1988, os municípios brasileiros ganham a autonomia de gerir seu espaço através da elaboração de sua própria Lei Orgânica¹, orientando as diretrizes legais que nortearão o funcionamento do município. Também por intermédio da instituição da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, o chamado Estatuto da Cidade, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal², estabelecendo diretrizes gerais da política urbana, o município passa a ser responsável pela transformação do território urbano em um espaço de benefícios voltados à coletividade. No artigo 1º dessa Lei, parágrafo único, lê-se: “Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”.

O Estatuto da Cidade é, pois, uma ferramenta que permite o controle mais efetivo sobre o território mediante instrumentos de planejamento urbano de natureza normativa, além de novos instrumentos para induzir o desenvolvimento social e uma gestão democrática.

Para existir viabilidade na lei acima citada, criou-se também a lei complementar intitulada Plano Diretor, a qual, segundo Silva (2008, p. 7) “deve ser um instrumento básico de política e expansão urbana”. Conforme parecer do Ministério das Cidades (2004, p.13): “Os Planos Diretores atenderão sempre mais diretamente aos seus objetivos, quanto mais forem abertos à inovação e à criatividade, e quanto mais estimularem a participação dos cidadãos e a produção coletiva”. A elaboração dessa lei complementar deve envolver toda a sociedade, pois será através do contato de um corpo técnico com a comunidade, que serão regidas as diretrizes legais de ação municipal. Ao se unir a visão popular sobre a realidade do município e a abordagem profissional do corpo técnico, espera-se instituir direcionamentos assertivos para fazer com que o espaço urbano cumpra sua função social. Com a criação do Plano Diretor, a expansão territorial e o uso do espaço urbano passam a ser pensados de uma forma mais racional, possibilitando ações diretas que possam contribuir para o bom funcionamento do município.

O Estatuto da Cidade determina a obrigatoriedade da elaboração e aprovação de um Plano Diretor aos municípios que contenham as seguintes características:

- Com mais de 20.000 habitantes;
- Integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- Áreas de especial interesse turístico;

¹ A **Lei Orgânica** é uma lei genérica, de caráter constitucional, elaborada no âmbito do município e consoante às determinações e limites impostos pela Constituição Federal e do respectivo Estado, aprovada em dois turnos pela Câmara de Vereadores, e pela maioria de dois terços de seus membros.

² Constituição Federal - Capítulo II- Artigos 182 e 183 - Política Urbana.

- Situados em áreas de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental na região, ou no país.

Como se pode observar, o planejamento da atividade turística e o ordenamento espacial do município são diretrizes intimamente ligadas. São possibilidades reais de geração de benefícios para a comunidade local no que tange ao desenvolvimento socioeconômico e melhoria da qualidade de vida.

Sendo a comunidade receptora uma das principais peças do quebra-cabeça que compõe a atividade turística e também uma das vozes essenciais para a elaboração das diretrizes do Plano Diretor, entende-se que a sustentabilidade dos projetos de desenvolvimento socioeconômico de um território municipal deve ser norteada pela participação comunitária, uma vez que será ela, a comunidade local, que sofrerá diretamente as consequências de todo o processo de planejamento de seu município, sejam essas negativas ou positivas.

Através do Plano Diretor conhece-se a realidade do município, suas carências e limitações, o que, de certa forma, auxilia a gestão municipal a desenvolver ações mais eficazes para sua cidade. Com o planejamento turístico descobrem-se as potencialidades e ordenam-se as metas de atuação da atividade. Logo, planejar a atividade turística em sintonia com as diretrizes do Plano Diretor é uma possibilidade de envolver a comunidade local, fazendo com que sejam contabilizados mais benefícios do que prejuízos no decorrer do processo de desenvolvimento da atividade turística em uma localidade.

3. SÃO JOÃO DEL-REI: POTENCIALIDADES TURÍSTICAS E DESENVOLVIMENTO DO SEU PLANO DIRETOR

São João del Rei é um município mineiro da região do Campo das Vertentes, com sua formação urbana marcada pela descoberta do ouro ainda nos fins do século XVII. Assim como outras cidades de Minas Gerais, hoje intituladas “Cidades Históricas”, São João del-Rei possui, em seu centro secular, o traçado urbano desenhado de uma maneira natural, acompanhando não um planejamento propriamente dito, mas o ritmo da mineração e do escoamento da produção aurífera, conforme afirma Affonso Ávila (1983, p. 9):

A exemplo do ocorrido com outras cidades coloniais mineiras oriundas de exploração do ouro, a formação urbana do principal núcleo dos Campos das Vertentes – São João del-Rei – deu-se com a aglutinação de pequenos aglomerados humanos surgidos junto a locais de mineração. O arraial teve seu início, simultaneamente, nos morros assinados hoje pelas igrejas do Senhor dos Montes e de Nossa Senhora das Mercês; porém, já entre 1707 e 1709, período marcado pela Guerra dos Emboabas, o aglomerado maior estendia-se do chamado

Morro da Forca, onde situava a primitiva capela de Nossa Senhora do Pilar, até o antigo Quartel do Exército, atualmente Grupo Escolar Maria Teresa.

Esta formação histórica da cidade de São João del-Rei garante-lhe particularidades que contribuem para o fortalecimento de sua potencialidade turística. Juntamente com todo o traçado urbano peculiar do período colonial de exploração aurífera, a cidade possui belas igrejas, museus e um conjunto arquitetônico ímpar, capaz de guardar, em um mesmo espaço, construções características dos séculos XVIII, XIX e início do XX.

Além de patrimônios materiais, a cidade são-joanense é marcada por uma riquíssima cultura, que lhe confere também inúmeros patrimônios imateriais. Sua comunidade resguarda, há anos, ícones como a linguagem dos sinos, orquestras sacras, ritos católicos, lendas urbanas e outras manifestações que garantem a preservação cultural de tradições e costumes que são passados de geração para geração.

Todo esse conjunto formado por patrimônios materiais e imateriais, faz com que São João del-Rei se torne um destino atrativo ao visitante, pois segundo Beni (2001, p. 297), pode-se definir atrativo turístico como “todo lugar, objeto ou acontecimento de interesse turístico que motiva o deslocamento de grupos humanos para conhecê-los”.

Apesar de possuir atrativos, uma cidade para ser tornar, de fato, um destino turístico, precisa possuir toda uma infraestrutura e uma superestrutura, capazes de atender bem tanto ao visitante como à própria comunidade local. Os serviços fundamentais de infraestrutura como saneamento básico, serviços de saúde e segurança, dentre outros, devem ser de qualidade, primeiro para atender a comunidade, e depois, conseqüentemente, ao visitante. E serviços específicos, denominados, nos dizeres de Beni (2001, p. 159), de superestrutura, são aqueles voltados a atender às necessidades do turista como, por exemplo, hospedagem e alimentação. Logo, uma cidade com potencialidade turística, somente se tornará um destino consolidado, capaz de gerar desenvolvimento socioeconômico para sua comunidade através da atividade turística, quando estiver desenvolvido, de maneira harmônica, sua infraestrutura e sua superestrutura.

São João del-Rei é um lugar, como já citado acima, com grande potencial turístico devido a suas singularidades que a tornam um atrativo interessante aos olhos do visitante. A cidade também possui uma infraestrutura básica, a qual necessita de melhorias para que comunidade e visitante possam ser mais bem atendidos. Quanto a superestrutura, verifica-se que existe um número significativo de hotéis e pousadas na cidade, bem como restaurantes e centro de informações ao turista, o que garante a São João del-Rei a possibilidade de desenvolver a atividade turística de maneira eficaz.

Seguindo as diretrizes do Estatuto da Cidade, percebe-se a obrigatoriedade de São João del-Rei possuir um Plano Diretor porque o número de seus habitantes é superior a 20 mil e por ser a cidade uma área de especial interesse turístico, como acima citado nesse artigo. Por isso, no ano de 2006, prazo máximo permitido pela Lei 10.257 para a criação e aprovação do Plano Diretor, a cidade de São João del-Rei inicia o processo de elaboração das diretrizes de seu plano, seguindo as instruções do Guia do Ministério das Cidades para elaboração do Plano Diretor Participativo.

Ao se analisar as atas das reuniões ordinárias do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de São João del-Rei, fica perceptível que o núcleo técnico responsável pela elaboração dessa lei, seguiu os passos indicados no Guia do Ministério das Cidades, pois foram realizadas nos bairros e distritos do município, a etapa legal do processo denominada “Leitura Comunitária”. Para execução dessa etapa foram realizadas palestras à comunidade ressaltando a importância do Plano Diretor e da participação popular no processo. Também foram aplicadas dinâmicas que direcionavam a percepção dos representantes populares sob a cidade que eles têm atualmente e a que eles desejam ajudar a construir.

O conteúdo da palestra e das dinâmicas pode ser assim esquematizado:

Palestra:

- Esclarecimento sobre o Plano Diretor;
- Participação Comunitária;
- Plano Diretor e Município:
 - Levantamento de dados e a participação popular;
 - Conferência das Cidades;
 - Estatuto das Cidades – Constituição;
 - Planejamento da cidade – Função Social;
 - Prevalência do coletivo pelo individual;
 - Crescimento desordenado do município;
 - Base legal do Plano Diretor.

Dinâmicas:

- I etapa: Mapa Mental: constatava-se o que os moradores gostavam ou não na cidade, em seguida era feita uma relação com as proposições;
- II etapa: Trabalhava-se o mapa da cidade com pontos satisfatórios e insatisfatórios;
- III etapa: Identificava-se no bairro ou distrito as áreas vazias, de preservação, de uso comercial, de serviços, de uso industrial, de difícil acesso, áreas com erosão, boa para ciclovias, de regularização fundiária e pontos referenciais.

➤ IV etapa: elegiam-se três temas prioritários para melhoria de vida no bairro e na cidade toda.

Todo esse procedimento está em sintonia com a legislação do Estatuto das Cidades, pois, nos dizeres de Silva (2008, p.140) o processo de elaboração do Plano Diretor Participativo deve seguir quatro etapas: “1º) a leitura da cidade por meio de mapas, estudos e legislação existente; 2º) formulação de propostas; 3º) definição de instrumentos; 4º) sistema de gestão e planejamento do município.”

Na primeira etapa, conforme Silva (2008) são feitas as chamadas “Leituras Técnicas e Comunitárias”. A comunidade, orientada pelo corpo técnico, constrói o levantamento da realidade municipal por meio de mapas temáticos, enquanto a equipe técnica deve, dentre outras ações, analisar o mercado imobiliário local e realizar estudos sobre a região; sendo feito, após, um confronto entre as leituras técnicas e comunitárias. Ressalta-se ainda a importância de que a comunidade tenha fixado todo esse procedimento, e possa ter sido comunicada do processo de elaboração do Plano Diretor via audiências, propagandas e folhetos sobre o assunto.

Nos registros oficiais, atas do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo de São João del-Rei, observa-se que o ritmo de trabalhos foi intenso, sendo realizadas, por vezes, até duas reuniões em diferentes bairros da cidade, onde a equipe técnica responsável, se dividia para que fosse realizada essa etapa ordinária de elaboração do Plano Diretor. O conteúdo programático de tais reuniões encontram-se legalmente conforme as diretrizes do Guia do Ministério das Cidades, porém é cabível o questionamento da assimilação por parte da comunidade de tudo o que estava se passando. Será que apenas um contato com os bairros foi suficiente para que os moradores pudessem, de fato, entender a grandeza e importância da elaboração de uma lei participativa como o Plano Diretor? Será que a população são-joanense realmente tem conhecimento do que é o Plano Diretor e como sua implementação pode gerar melhoria de vida para toda comunidade local?

A participação nas reuniões do Conselho da Cidade, entidade popular responsável por acompanhar a execução das diretrizes do Plano Diretor, torna perceptível que o número de representantes populares nesse acompanhamento ainda é pequeno, visto que é grande a necessidade de que boa parte da população participe da cobrança acerca da execução das referidas diretrizes desse Plano. Contudo, ressalta-se que o grupo formador do Conselho da Cidade, mesmo que pequeno, tem uma boa atuação, defendendo, dentro de seus limites, o cumprimento das metas do Plano Diretor Participativo de São João del-Rei.

Ações concretas do Conselho da Cidade, que foram de grande valia para se constatar a real situação do cumprimento das diretrizes do Plano Diretor, foram os seguintes eventos: “Rodada

Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor” e “Semana do Saneamento, Saúde e Meio Ambiente”. Tais eventos foram capazes de demonstrar que ainda há muito a se fazer para que as diretrizes do Plano Diretor de São João del-Rei, sejam, de fato, colocadas em prática.

Nesses mesmos eventos elucidou-se certa falta de comunicação interna entre as secretarias e órgãos que compõem a prefeitura são-joanense. Um exemplo prático dessa falha é a responsabilidade pela drenagem urbana da cidade. O Conselho da Cidade enviou questionamento aos responsáveis pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Infra-Estrutura para que pudessem ser apresentados os resultados na “Rodada Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor”. Perguntados sobre o Plano Municipal de Drenagem Urbana, lei ordinária do Plano Diretor de São João del-Rei descrita no Art. 49 – “*Deverão ser elaborados planos municipais de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e de Drenagem Urbana, que atenderão as diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico, entre outras.*”, obteve-se como resposta que ainda não existe tal estudo. E para agravar ainda mais a situação do saneamento na cidade, os representantes da Secretaria de Urbanismo e Infra-estrutura disseram que existem ligações entre a rede de drenagem e de esgoto sanitário, apontando o DAMAE (Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto) como responsável pelo fato. Este órgão, por sua vez, afirma na resposta de seu questionário que “*A drenagem pluvial é executada pela Secretaria de Obras do Município*”. Logo, percebe-se que há um desencontro de informações e que infelizmente é o município de São João del-Rei e, conseqüentemente, sua população os que mais são prejudicados com toda essa falta de harmonia.

E como pensar a atividade turística do município de São João del-Rei com toda essa desarmonia? Contraditoriamente, a cidade dos sinos e da música desafina ao desenvolver um Plano Diretor tão perfeito em tese, mas tão descompassado em sua aplicabilidade.

Como já referido anteriormente, a atividade turística para se desenvolver necessita de todo um engradamento de ações que una o poder político, o empresariado, os profissionais e prestadores de serviços em turismo e a comunidade; bem como necessita de que a cidade possua uma infraestrutura e superestrutura adequadas ao desenvolvimento da atividade.

São João del-Rei possui basicamente todos os quesitos para tornar o turismo uma ferramenta capaz de gerar desenvolvimento socioeconômico para o município. A própria lei orgânica do município afirma ser o turismo importante atividade econômica, capaz de garantir a promoção e o desenvolvimento social e cultural em São João del-Rei. Ainda no 1º parágrafo do título Turismo da Lei Orgânica Municipal são-joanense, afirma-se que serão destinados recursos para efetiva execução da política de desenvolvimento de turismo do município. Também no Plano Diretor

Municipal a atividade turística é alavancada como atividade econômica capaz de gerar renda e trabalho para a comunidade local. No Título III do Plano Diretor de São João del-Rei, que elege as diretrizes para o desenvolvimento econômico do município, encontra-se assim registrado:

VIII - promover a consolidação da atividade turística como uma das fontes municipais de renda e de trabalho, orientando os investimentos território municipal para este setor e capacitando a população para poder beneficiar-se do desenvolvimento desta atividade;

Porém, ainda se faz necessário a transformação desse “plano discurso em plano ação”, uma vez que se verifica através das análises orçamentárias do município que grande parte das diretrizes estipuladas no Plano Diretor dificilmente serão concretizadas, pois não existem verbas necessárias para viabilizar o processo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutiu-se ao longo deste artigo a existência de pontos convergentes entre o planejamento da atividade turística e a elaboração das diretrizes de um Plano Diretor Participativo. Constatou-se que um dos principais pontos em comum dessas duas vertentes é o ordenamento do espaço urbano

Planejar o turismo numa cidade é encontrar o foco a se trabalhar no local, levando em consideração suas especificidades. É ordenar o espaço existente de modo que este possa ser útil tanto para a comunidade local quando para o visitante que chega. Elaborar as diretrizes de um Plano Diretor Participativo é fazer com que se cumpra a função social da cidade de benefício à coletividade. Logo, ambos, Planejamento Turístico e Plano Diretor são uma possibilidade de descentralizar a gestão municipal, fazendo com que a comunidade seja atendida em suas reais necessidades.

Ao se realizar o trabalho de análise da realidade são-joanense a respeito do planejamento da atividade turística local em comum acordo com as diretrizes do Plano Diretor do município, elaborado em 2006, percebe-se a existência de um hiato entre a legalidade e a realidade.

Metas elaboradas para melhoria da infraestrutura, meio ambiente e incentivo ao desenvolvimento da atividade turística praticamente ainda não saíram da teoria por falta de viabilidade orçamentária para tal. A análise do orçamento em exercício do ano de 2007 do município de São João del-Rei mostra que secretarias de suma importância para o desenvolvimento da atividade turística como a do Meio Ambiente e a de Cultura e Turismo recebem uma parcela pequena do orçamento municipal e ainda não conseguem direcionar investimentos para a execução das metas contidas no Plano Diretor Municipal.

Logo, verificou-se ao longo do desenvolvimento desse trabalho que infelizmente o Plano Diretor de São João del-Rei permanece como um “plano discurso”, pois não existe viabilidade orçamentária para transformá-lo em “plano ação”. Fatos e imagens (Figuras 01 e 02) de São João del-Rei também falam por si.



Figura 01 - Ocupação irregular na Serra do Lenheiro.



Figura 02 - Poluição no Córrego do Lenheiro

REFERÊNCIAS

- BENI, M. C. **Análise estrutural do turismo**. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2001. 512p.
- BRASIL. **Lei 10.257 de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais e dá outras providências, Brasília, 2001.
- DENCKER, A. F. M. **Métodos e técnicas de pesquisa em turismo**. São Paulo: Futura, 1998. 285p.
- DIAS, R. **Planejamento do turismo: Política e desenvolvimento do Turismo no Brasil**. São Paulo: Atlas, 2003. 230p.
- MARICATO, E. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias. In: ARANTES, O. et al. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Plano Diretor Participativo: guia de elaboração pelos municípios e cidadãos**. Brasília, 2004.
- MINISTÉRIO DO TURISMO, **Meu negócio é turismo**. Impressão MCE Gráfica LDTA. Brasília, 2002.
- SÃO JOÃO DEL-REI. **Lei Orgânica do Município**, 1990.
- SILVA, C. H. D. **Plano Diretor: Teoria e prática**. São Paulo: Saraiva, 2008. 181p.